

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E COORDENADOR SUBSTITUTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL – PPGEC

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 081 de 15 de abril de 2019, considerando as normas vigentes e dispostas no Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Maria/2011, Regimento Geral do Centro de Tecnologia, Regimento do Processo de Consulta para a escolha dos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Centro de Tecnologia de 15 de abril de 2018 e Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, declara aberto e torna público este Edital para o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do PPGEC para a escolha do Coordenador e Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do Centro de Tecnologia.

1. DO CANDIDATO

- 1.1. O mandato para coordenador e coordenador substituto terá duração de dois anos, podendo haver recondução;
- 1.2. Poderão se candidatar a função de coordenador e coordenador substituto, os docentes que atuem como professor permanente no PPGEC do quadro efetivo da UFSM e lotados nos Departamentos Didáticos no Centro de Tecnologia.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Período: Entregar formulário de inscrição, Anexo 1, preenchido e assinado na secretaria do PPGEC, entre os dias 15 a 19 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30;
- 2.1.1. O formulário deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato a coordenador de curso, com a indicação de seu substituto;
- 2.1.2. O preenchimento e entrega do Anexo 1 firma o compromisso expresso de concorrer acatando as regras estabelecidas neste edital;
- 2.2. A Comissão Eleitoral irá verificar se o candidato segue os requisitos do item 1.2, podendo negar a candidatura caso esteja em desacordo;
- 2.3. Os candidatos que formalizarem a inscrição não poderão retirar seus nomes até o final do processo Eleitoral.
- 2.4. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral providenciará a publicação dos nomes dos candidatos inscritos no site do PPGEC, assim, como no mural do PPGEC em frente a sala 2061 do Prédio do INPE;
- 2.5. Poderá ser impugnada a inscrição de candidato;

2.6. A impugnação deverá ser formal, justificada e entregue pessoalmente na secretaria do PPGEC;

2.7. A impugnação poderá ser feita após a publicação das inscrições efetuadas, dia 22 de abril das 10h às 17h;

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a voto:

- a) Os docentes credenciados ao PPGEC, permanentes e colaboradores com ingresso anterior a data deste edital;
- b) Os servidores técnico-administrativos lotados no PPGEC;
- c) Os alunos regularmente matriculados no PPGEC neste semestre letivo.

3.1.1. Os votantes que pertençam a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto, na respectiva Coordenação;

3.1.2. É vetado o voto por procuração ou correspondência.

4. CRONOGRAMA

Parágrafo único: O Processo Eleitoral subordinar-se-á ao seguinte calendário:

15/04/19 - Publicação do Edital;

15/04 a 19/04/2019 – Prazo para a inscrição dos candidatos;

22/04/19 (10h) - Divulgação dos candidatos inscritos e início do prazo de impugnações das candidaturas;

22/04/19 (17h) – Encerramento do prazo para impugnação de candidaturas;

23/04/19 - Homologações das inscrições;

23/04 a 30/04/19 - Prazo para a campanha eleitoral;

02/05/19 - Data para realização da consulta pública (votação);

02/05/19 (16h30) - Divulgação dos resultados da consulta e abertura do prazo para encaminhamento de recursos junto a secretaria do PPGEC;

03/05/19 (16h30) - Fim do prazo para encaminhamento de recursos;

06/05/19 (16h30) - Resultado do julgamento dos recursos;

07/05/19 - Homologação do resultado e entrega do resultado, pela Comissão, ao Presidente do Conselho do Centro.

5. DA VOTAÇÃO:

5.1. A votação ocorrerá no dia 02 de maio de 2019, na secretaria do PPGEC, localizada no Prédio do INPE, sala 2061, das 9h às 12h e 13h30 às 16h;

5.2. A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral;

5.3. A votação será feita em cédulas oficiais de cores distintas para cada segmento de eleitores, servidores UFSM (docentes e técnico-administrativo) e discentes;

Parágrafo único: Nas cédulas de votação constará o nome dos candidatos a coordenador do curso, os nomes estarão em ordem alfabética do primeiro nome;

5.4. Para a votação, o eleitor deverá identificar-se ao mesário com um documento oficial ou expedido pela UFSM, com foto, assinará a listagem de eleitores, receberá a cédula eleitoral devida e rubricada pelo mesário no verso, votará marcando o quadrado com um X, após depositar a cédula na urna;

5.5. Findo o horário da votação, os mesários irão fechar a urna;

Parágrafo único: Quaisquer ocorrências fora do usual deverão ser anotadas na folha de ocorrências e posteriormente em ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cada candidato poderá indicar fiscais para atuar junto à seção;

I - A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da seção;

II - Cada candidato poderá indicar um fiscal à Comissão Eleitoral, para atuar junto à mesa apuradora na contagem dos votos. A indicação deverá ocorrer até o dia anterior à votação;

II - O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao presidente da seção sua credencial, que deverá ser expedida pela comissão;

III - Poderá ser indicado fiscal substituto, vetada a permanência de mais de um fiscal por candidato junto à seção;

7. APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição;

7.2. Serão considerados nulos:

- a) As cédulas não rubricadas no verso pela mesa receptora;
- b) As cédulas com indicação de mais de uma chapa;
- c) As cédulas rasuradas;

- d) As cédulas que contiverem qualquer sinal que possa eventualmente identificar o votante;
- e) As cédulas que contiverem qualquer inscrita além da identificação dos candidatos;

7.3. A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos válidos de cada segmento de eleitores obedecendo ao critério de proporcionalidade, que é:

- a) Dois terços dos votos de docentes e servidores técnico-administrativos (PDT) aplicada a fórmula: $PDT = 2/3$ (aptos a votar dos 3 segmentos / nº de docentes e técnicos aptos);
- b) Um terço dos votos dos alunos (PA) aplicada a fórmula: $PA = 1/3$ (aptos a votar dos 3 segmentos / nº de alunos aptos);

7.4. O total corrigido de votos válidos por candidato será definido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VCOR} = ((\text{VD} + \text{VT}) \times \text{PDT}) + (\text{VA} \times \text{PA})$$

Onde:

VCOR = votos corrigidos por candidatos
VD = votos válidos dos docentes
VT = votos válidos dos técnicos
PDT = peso do voto dos docentes e técnicos
VA = votos válidos dos alunos
PA = peso do voto dos alunos

7.5. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos corrigidos (VCOR) apurados pela Comissão Eleitoral conforme item 7.4;

7.6. Será anulada integralmente a urna quando houver discrepância entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes, superior a três por cento (3%), salvo irregularidades que constem em ocorrências. Anulada a votação, deverá ocorrer outra em até cinco dias úteis;

7.7. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será vencedor aquele que tenha maior tempo de magistério na instituição;

7.8. Havendo apenas uma inscrição homologada para a coordenação do curso, a realização da consulta não se fará necessária, cabendo ao Diretor do Centro de Tecnologia referendar a inscrição homologada;

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos relativos ao processo da eleição deverão ser interpostos junto à Secretaria do PPGEC em solicitação formal em até 24 horas após a divulgação do resultado no site do

PPGEC, ppgec@ufsm.br, e o resultado deste recurso será em até 24 horas após o pedido formal ter sido efetuado;

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A homologação do resultado da consulta pública será publicada no dia 6 de maio de 2019, caso não haja recursos, ao contrário obedecerá ao descrito no item 8.1;
- 9.2. A Comissão eleitoral dará por encerrada as suas atividades com o envio da ata com o resultado da consulta pública ao Conselho do Centro de Tecnologia.

Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 081 de 15 de abril de 2019:

Prof^a. Dra. Tatiana Cureau Cervo
Prof^a. Dra. Delmira Beatriz Wolff
Técnico administrativo Luciane Cristina Iop
Discente Ana Helena Back

ANEXO 1

Ficha de Inscrição de Candidato - Eleição de Coordenador de Curso

Candidato: _____

Siape: _____

Substituto: _____

Assinatura: _____

Santa Maria, _____ de abril de 2019.

Inscrição:

Aceita
 Não aceita